



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.387 – DE, 15 DE ABRIL DE 2.005.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de JACIARA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 979/2004 de 28/12/2004.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

### Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO			
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração			
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral			
02.001.04.122.0052.0.000.	Administração Geral			
02.001.04.122.0052.2.006.	Manutenção e Encargos com o Gabinete do			
Prefeito				
-	3.0.00.00.00.00	1	DESPESAS CORRENTES	
-	3.3.00.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-	3.3.90.00.00.00	1	APLICAÇÕES DIRETAS	
12	-	3.3.90.92.00.00	1	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO			
09.002.00.000.0000.0.000.	FUMTUR - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO			
09.002.23.000.0000.0.000.	Comércio e Serviços			
09.002.23.695.0000.0.000.	Turismo			
09.002.23.695.0705.0.000.	Promoção do Turismo			
09.002.23.695.0705.2.030.	Manut. e Enc. c/ Fundo Municipal de Turismo			
-	3.0.00.00.00.00	1	DESPESAS CORRENTES	
-	3.3.00.00.00.00	1	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
-	3.3.90.00.00.00	1	APLICAÇÕES DIRETAS	
501	-	3.3.90.36.00.00	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
Total Suplementação:				13.000,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso da Lei Federal nº 4.320/64.

Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43,

### Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO				
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração				
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral				
02.001.04.122.0052.0.000.	Administração Geral				
02.001.04.122.0052.1.060.	Ampliação Paço Municipal				
- 4.0.00.00.00.00	1	DESPESAS DE CAPITAL			
- 4.4.00.00.00.00	1	INVESTIMENTOS			
- 4.4.90.00.00.00	1	APLICAÇÕES DIRETAS			
2 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS	E	INSTALAÇÕES	
8.000,00					
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E				
TURISMO					
09.003.00.000.0000.0.000.	SETOR DE INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS				
09.003.22.000.0000.0.000.	Indústria				
09.003.22.661.0000.0.000.	Promoção Industrial				
09.003.22.661.0706.0.000.	Parque Industrial				
09.003.22.661.0706.1.084.	Infra-Estrutura do Distrito Industrial				
- 4.0.00.00.00.00	1	DESPESAS DE CAPITAL			
- 4.4.00.00.00.00	1	INVESTIMENTOS			
- 4.4.90.00.00.00	1	APLICAÇÕES DIRETAS			
505 - 4.4.90.51.00.00	1	OBRAS	E	INSTALAÇÕES	
5.000,00					
Total Redução:	13.000,00				

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito  
Em, 15 de Abril de 2.005.

MAX JOEL RUSSI  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume. Data supra.

LEOPOLDO RODRIGUES DE MENDONÇA  
Secretário Mun. de Fazenda, Gestão e Controle.